Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.: 2.932/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza doação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **AILSON EGÍDIO DE MIRANDA**, CPF n° 425.875.731-49, uma área do patrimônio público municipal, situada à Rua V.S. 04 – Bairro Village Sul, Lote 14, Quadra 10, Ipameri-GO nesta cidade, nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação obedecerá aos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº.: 2.727/2010, de 11 de fevereiro de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2013.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 22/08/2013
Abdon Alves F.Neto
Diretor Geral

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 22/08/2013 Horas 13:27

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS

Endereço: Rua VS-04 – Bairro Village Sul;

Lote: 14;

Quadra: 10;

Área do Terreno: 540,00 m^2

LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA

(Observador dentro do imóvel).

O Imóvel a ser descrito ficará com as seguintes dimensões:

Frente: 15,00 para a Rua VS-04;

Fundos: 15,00 para a faixa de proteção do córrego lava-pés;

Lateral direita: 30,00m para o lote 13;

Lateral esquerda: 30,00m para o lote 15.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2013.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL